



Diário da Sessão n.º 068 de 19/02/03

Presidente: Srs. Deputados, não havendo mais inscrições, nem pedidos de esclarecimento, vamos passar ao **Período da Ordem do Dia**.

O primeiro ponto da nossa ordem de trabalhos consiste na **apreciação do veto de Sua Excelência o Ministro da República, relativamente ao Decreto Legislativo Regional n.º 32 – “Adaptação à Região Autónoma dos Açores da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de Julho”**.

Muito rapidamente, gostaria de esclarecer o seguinte:

Em 18 de Outubro de 2002, esta Assembleia aprovou um Decreto Legislativo Regional que adaptou à Região a Lei 92/95, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de Julho.

Enviado o diploma ao Sr. Ministro da República, este comunicou que iria requerer ao Tribunal Constitucional a fiscalização preventiva da constitucionalidade.

Em 11 de Novembro de 2002, esta Assembleia pronunciou-se sobre o pedido, sustentando o diploma e legitimidade para legislar sobre esta matéria.

Em 19 de Novembro, o Tribunal Constitucional pronunciou-se pela inconstitucionalidade de todas as normas do diploma, com o fundamento na inexistência de interesse específico, afirmando concretamente que não se podia concluir que haja uma configuração especial que justifique que a proibição de tais práticas na Região Autónoma dos Açores se pauta por critérios diversos dos que valem para todo o território nacional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional, o Sr. Ministro da República exerceu o direito de veto, comunicando à Assembleia, em 21 de Novembro de 2002.

Conforme determina o Estatuto Político-Administrativo e o Regimento, todos os documentos baixaram à Comissão de Economia, a qual emitiu parecer a 14 de Fevereiro sustentando que a matéria em apreço é de interesse específico regional e recomendando a confirmação do diploma pelo plenário, com os votos favoráveis dos Deputados do PS e do PSD, e desfavoráveis do PCP, que apresentou declaração de voto.

Finalmente, de acordo com o artigo 279º da Constituição, com o Estatuto Político-Administrativo e com o apoio da jurisprudência do Tribunal Constitucional, designadamente do Acórdão nº 151, de 93, publicado no Diário da República nº 72, o diploma está em apreciação.

Compete a esta Assembleia pronunciar-se de novo, confirmando ou não o diploma, sendo exigido para a confirmação, uma maioria qualificada de 2 terços dos Deputados presentes, desde que superior à maioria dos Deputados em efectividade de funções.

O nosso Regimento trata especificamente deste aspecto. Segundo o Artigo 166º do Regimento, pode intervir um Deputado por cada Grupo Parlamentar e um autor do projecto ou proposta.

A partir deste momento está à discussão este diploma.

(Pausa)

Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:



Naturalmente é nossa intenção intervir nesta discussão para a confirmação ou não do diploma em questão. A posição deste Grupo Parlamentar é conhecida, está escrita, está anexa ao relatório, por isso estávamos na expectativa de que os promotores do próprio diploma fizessem a defesa dessa confirmação. Não o quiseram fazer. Com certeza estão no seu direito. Esta reflexão vem a propósito do seguinte: nós, o que vamos fazer como legisladores, é terminar ou não um processo legislativo, ou seja, vamos votar ou não para que uma determinada matéria seja transformada em lei. É isso que vamos fazer como legisladores.

Este processo teve um percurso normal em todo o processo legislativo. Primeiro, apareceu quem propusesse; segundo, foi discutido nos termos previstos; terceiro, foi votado e foi aprovado. O percurso não parou aqui, continuou, porque para ser lei precisava ser publicado.

A quem competia publicar resolveu, também no quadro legal existente, pedir a fiscalização preventiva da constitucionalidade. Depois, com o acórdão declarando a inconstitucionalidade, exerceu o direito de veto.

Obviamente, e não repetindo o Sr. Presidente que de forma sintética e objectiva explicou o resto do processo, o processo foi devolvido. A Comissão competente apreciou-o e resolveu, legitimamente, por uma maioria de deputados, fazer uma recomendação, que fosse confirmado. É isso que vamos fazer, vamos confirmar ou não confirmar.

A diferença neste momento é esta, é que neste ponto do processo – poucos processos chegam a este ponto – é preciso que sejam dois terços dos deputados presentes a votar positivamente para transformar aquela proposta em lei. No fundo é esta questão que está em causa.

O problema jurídico que apareceu no meio disto e que foi largamente debatido no local próprio, que é a Comissão, faz parte do próprio processo,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

mas não ilude o problema fundamental, isto é, o que sair daqui, se houver dois terços de deputados a votar afirmativamente aquela matéria, será lei. Se não houver esses dois terços, não será lei.

Portanto, colocadas as questões assim, todos sabemos o que vamos fazer.

Os que, seja por razões materiais, seja por razões de entendimento, seja por outras razões, entendem que esta matéria não deve ser lei, têm que votar nesse sentido. Os que entendem que esta matéria deve ser lei, votam no sentido adequado.

Posta esta questão geral e para que não haja confusões do que estamos a tratar, interessa, resumidamente, dizer a posição do meu partido.

O Grupo Parlamentar do PCP, na primeira vez que o diploma subiu, teve a posição que é bem conhecida de todos. Nós não concordámos. Como Grupo Parlamentar votámos contra a aprovação do Decreto Legislativo Regional, inclusivamente apontámos nesta Sala de que considerávamos que o Projecto de Decreto Legislativo era inconstitucional.

Nós mantemos essa mesma posição. Não vemos nenhuma razão para apoiar esta matéria que divide profundamente a sociedade açoriana, onde não se sabe, em relação à ilha para a qual é defendida esta situação, o grau de apoio da própria população e que difere de outras práticas dentro da tauromaquia. Pensamos que não estão criadas condições para ser aprovada e há problemas constitucionais.

Pensamos também que estamos muito longe de ser um problema que mereça que esta Assembleia, mesmo se entendendo sobre isso, possa arvorar num instrumento de confrontação e de combate institucional, especialmente no momento – e para nós isto é de decisiva importância – em que há diligências para se procurar encontrar caminhos adequados para a clarificação do poder legislativo regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Esta persistência, para não classificar de outra maneira, em que esta matéria deve ser confirmada para abordar o problema desta forma, traz, no entender do Grupo Parlamentar do PCP, graves prejuízos a esses esforços, no sentido da clarificação do poder legislativo regional.

Certamente que estamos numa batalha que não sortirá os efeitos pretendidos.

Tenho a profunda convicção pessoal que este diploma, neste quadro, vai ser declarado inconstitucional no momento adequado e em termos definitivos.

Entretanto, houve quem pensasse e optasse por ser esta uma matéria adequada para se usar aquilo que alguns deputados desta Casa chamam de persistência institucional.

Não é, porque não assenta nem numa união da sociedade, nem num problema que esteja clarificado na cabeça de todos aqueles que têm que decidir.

Portanto, estamos aqui numa causa e com um objectivo que vai, na minha convicção, na convicção desta bancada, prejudicar seriamente alguns esforços em curso, tendentes à clarificação da vida política regional.

O PCP, em coerência com a posição que assumiu desde o início deste processo, em coerência com a posição de voto que teve na primeira vez em que o diploma foi vetado, naturalmente que vai votar pela não confirmação do diploma, porque se entendia, por várias razões, que ele não devia ser aprovado da primeira vez e continua a entender que ele não deve ser aprovado agora.

Se o diploma for votado com os dois terços, será naturalmente confirmado.

A nossa intenção é que não o seja.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.



Deputado Vasco Cordeiro (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária, Srs. Secretários Regionais:

Em relação a esta matéria, eu gostaria de começar por esclarecer o seguinte: Eu discordo em completo da forma como o Sr. Deputado José Decq Mota colocou esta questão. Se o Sr. Deputado tivesse tido o cuidado de, em relação ao enquadramento deste problema, ter feito a ressalva que fez a dada altura da sua exposição, relativamente à persistência que na opinião do PCP traz graves consequências, esta parte da minha intervenção seria, por completo, desnecessária.

Deputado José Decq Mota (PCP): E é!

O Orador: Não é, porque o Sr. Deputado José Decq Mota colocou a questão *ab initio* querendo definir aquilo que nós estamos a discutir aqui. A forma como o Sr. Deputado definiu aquilo que nós estamos a discutir aqui, merece a minha discordância total e absoluta, porque eu considero que não seja possível ter esta perspectiva. Considero ser possível ter a sua perspectiva.

O que eu considero é que não se pode limitar a possibilidade de existirem outras perspectivas, nomeadamente a de considerar que aqui poderão estar em causa outras questões levantadas por outros órgãos.

Se o Sr. Deputado José Decq Mota tivesse tido esta abrangência em colocar a questão, que não teve, eu não teria intervindo.

Sinto a necessidade de fazer esta ressalva, porque nesta matéria, especialmente nesta matéria, há diferenças de entendimento.

Portanto, eu não me vou pronunciar, em concreto, sobre a questão da substância do diploma. Considero que em relação à substância do diploma, os dados que neste momento este Parlamento tem, nomeadamente ao nível



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

da pronúncia que foi feita pelo Sr. Ministro da República e o relatório da Comissão que reapreciou o diploma, são suficientes para a sua apreciação. Com esses dados, considero que mais argumentos aduzidos a esta matéria não trarão nada de novo.

Gostaria de salientar neste aspecto, intervindo na qualidade de Presidente do Grupo Parlamentar do PS, duas questões:

A primeira é que da mesma forma que na discussão de matéria de substância sobre esta questão, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista teve inteira liberdade de voto, em todo este processo, até ao final, o Grupo Parlamentar do PS encontra-se unido em exercer as funções de deputados, independentemente do sentido de voto que cada um pode assumir no exercício da sua liberdade de voto.

Em segundo lugar, gostaria de salientar, por forma a facilitar o andamento destes trabalhos, que, por Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, serão apresentadas declarações de voto escritas no seguimento daquilo que consagra o Regimento. Elas demonstrarão a esta Câmara as razões que fundamentam a opção de voto de cada um, no exercício da liberdade de voto que é estabelecida.

Da parte do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, é esta a questão que interessa realçar.

O que não se deve fazer nesta matéria, porque presumo que nada de novo acrescentaria a este debate, será uma discussão de fundo, novamente sobre a questão substancial, invocando agora esses ou outros.

Nesta questão, o que me parece perfeitamente claro, é que a forma como o Sr. Deputado José Decq Mota não terá colocado a questão nesses termos, foi inconsciente.

Deputado José Decq Mota (PCP): Eu não lhe posso responder!



O Orador: Pois não. Eu também quando acabar de falar, não posso falar mais.

Portanto, gostaria de manifestar discordância em relação à forma como o colocou e esclarecer estes dois pontos, da liberdade de voto que foi estabelecida para o Grupo Parlamentar do Partido Socialista e para a circunstância de haver deputados do Grupo Parlamentar do PS que irão apresentar declarações de voto escritas.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Nesta matéria, o Grupo Parlamentar do PSD entendeu, desde a primeira votação, que estava em causa uma matéria de consciência e de liberdade de voto. Foi esta a opção que o Grupo Parlamentar e cada um dos Deputados que o constitui tomaram na primeira votação.

Por parte do Grupo Parlamentar do PSD vamos manter este mesmo exercício de liberdade de consciência de voto, quanto a esta matéria.

Esta é uma segunda votação que corresponde à possibilidade estatutária e constitucional da Assembleia Legislativa Regional reconfirmar um acto legislativo vetado pelo Sr. Ministro da República, fundamentado num Acórdão do Tribunal Constitucional, que declarou a inconstitucionalidade do diploma.

Portanto, há a possibilidade legal, estatutária e constitucional do Parlamento fazer esta reconfirmação.

O sentido e a motivação de voto de cada um dos Srs. Deputados, no exercício pleno da sua liberdade de consciência e de voto, é sempre aquele



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

que cada um entender fazer, enquadrado neste processo de reconfirmação do acto legislativo vetado.

Cada Deputado da bancada do Grupo Parlamentar do PSD manterá a sua liberdade de voto e fará, se entender, uma declaração de voto, por escrito, que apresentará à Mesa.

Não fazemos qualquer consideração que segmente a motivação de voto de cada um dos Srs. Deputados, mesmo nesta segunda votação, deixando por isso a liberdade de, na declaração de voto a apresentar por escrito, cada um explicar a motivação respectiva que teve para a decisão do seu voto.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Quando não há consensos, é nas matérias onde há certezas absolutas que a coragem, a convicção e a determinação são essenciais.

Pela nossa parte, assumimos sempre aquelas que são as nossas convicções, aquelas que são as certezas ideológicas que partilhamos.

No passado fizemo-lo em nome da tradição. Hoje, aquilo que está em discussão é sermos ou não a favor da autonomia.

Hoje, sem dúvida, mais uma vez o nosso Grupo Parlamentar manifesta, não o apoio à tradição, porque não é isso que está em discussão agora, mas o nosso apoio à Autonomia.

Razão não poderia existir. Muito mal estaria a nossa Autonomia se um simples espectáculo, independentemente da opinião que tenhamos sobre a matéria, não pudesse, por nós, ser legislado.

Uma coisa é ser a favor ou contra, outra bem diferente, que é aquela que aqui está em discussão, é sabermos ou não se a nossa Autonomia Regional tem ou não competência para legislar sobre esta matéria.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Aliás, não é por acaso que o próprio Regimento quando fala nessa matéria, quando indica o parecer que a Comissão aborda, fá-lo em relação à matéria controvertida, em relação àquilo que foi razão de inconstitucionalidade e a razão da inconstitucionalidade que foi apontada, foi terem dito a nós, representantes dos açorianos que, independentemente de cada uma das nossas opiniões pessoais, não temos competência para legislar. Nós não aceitamos que assim seja, nem que, para o futuro, outras sejam as votações, as maiorias que determinam o sentido dessas mesmas votações, nem que fosse para, no futuro, chumbarem aquilo que no passado aprovámos.

Aquilo que está em discussão é tão só isso: saber se podemos ou não legislar sobre esta matéria. Mais nada, para além disso!

Com essa convicção, com essa certeza de que a Autonomia se conquista no dia a dia e com determinação, com a certeza de que temos capacidade e a obrigação de conquistar aquela competência que já nos pertence por direito, é sobre isso, tão só sobre isso, que nos vamos debruçar, sendo que muito mal estaremos quando, por uma mera opinião sobre o conteúdo de uma matéria, acharmos bem que outros órgãos nos tirem competências. Essa não é a razão de ser da Autonomia.

Opinião, cada um terá a sua e já a manifestámos.

Sobre a Autonomia tenho a certeza e a convicção de que seremos muitos aqueles que acreditamos que a Autonomia se conquista com essa mesma determinação.

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com a confirmação deste diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.



Secretária: Srs. Deputados, passo a anunciar o resultado da votação:

- 23 votos a favor do PS,
- 11 votos a favor do PSD,
- 2 votos a favor do PP,
- 5 votos contra do PS,
- 2 votos contra do PSD,
- 2 votos contra do PCP,
- 1 voto de abstenção do PS,
- 4 votos de abstenção do PSD.

Sendo assim, como se encontram na Sala 50 Srs. Deputados, o diploma registou 36 votos a favor, por isso foi reconfirmado.

Presidente: Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Uma breve declaração de voto em nome do Grupo Parlamentar do PCP, nos termos do Regimento.

Como acabámos de ver, a Assembleia Legislativa Regional, por dois terços dos seus votos, acabou de aprovar o Decreto Legislativo Regional referente à tourada com sorte de varas picadas, para a Ilha Terceira.

O que sempre esteve em causa desde o primeiro minuto era saber se esta matéria legislativa era aprovada, ou se não era.

Nós não tivemos a fazer nenhum voto sobre o veto do Sr. Ministro da República. Nós não tivemos nenhum voto sobre o Acórdão do Tribunal Constitucional.

Desde o primeiro minuto, o que a Assembleia Legislativa Regional tinha que fazer era confirmar ou não.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

O PCP teve sempre esse entendimento, expressou-o à Câmara e votou em conformidade. Votou em perfeita coerência com a posição que sempre assumiu.

O PCP não deu nenhum contributo para mistificar este problema. Outros deram.

Muito obrigado.

Presidente: Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O CDS/PP votou, nesta matéria, com a convicção de quem, para além de acreditar na Autonomia, acredita na democracia.

Ainda no último plenário, uma maioria nesta Câmara aprovou este diploma. Portanto, não estava aqui em discussão, para nós, como para todos aqueles que eventualmente tenham algumas noções sobre esta matéria, se se voltaria a votar o mesmo diploma, porque, desde logo, não é frequente nem é normal que se vote duas vezes o mesmo diploma.

Este processo existe sobretudo para isso, não para defraudar a democracia que já tinha existido internamente nesta Casa, mas sim para confirmar ou não aquela que era a razão da inconstitucionalidade.

Das duas uma: ou se expurga ou se confirma.

Nós quisemos de uma forma clara e convicta dizer aqui, independentemente das opiniões que tenhamos sobre a matéria do diploma que já estava aprovado, que não tínhamos qualquer dúvida sobre a sua aprovação.

Os Açores e os açorianos têm sempre a possibilidade de legislar hoje e no futuro, seja num sentido ou noutro, mas têm sempre essa possibilidade que



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

não poderá ser retirada, porque é do mais elementar que existe, que uma Autonomia possa legislar sobre espectáculos, sejam eles quais forem.

Portanto, não faz sentido que por alguns preconceitos em relação a matérias em concreto, nos pudesse ser retirada essa mesma competência que nos pertence por direito.

Foi um contributo da Autonomia e foi com essa convicção que votámos esta matéria sem qualquer dúvida ou imagem para dúvidas, até sobre o processo legislativo que está aqui em discussão.

Presidente: Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do PSD não tomou uma posição comum, como se viu. Cada Deputado exerceu livremente o seu voto, observando na motivação do seu voto, toda a complexidade deste processo legislativo.

Aliás, cada um dos Srs. Deputados, que poderão fazer a sua declaração de voto por escrito, terão oportunidade de fundamentar, nestes termos, a votação, invocando o seu convencimento de que aqui se trata de uma confirmação de interesse específico nesta matéria. Portanto, no exercício de uma competência da Assembleia Legislativa Regional.

Nessa medida, a nossa convicção é diferente da que foi exposta pelo Sr. Deputado Decq Mota, na sua declaração de voto.

Não se exclui na motivação de cada voto, a complexidade total da motivação.

Portanto, há motivação de voto pela substância da matéria, mas também pelo procedimento constitucional de uma reconfirmação, porque tem a convicção de que há interesse específico nesta matéria.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Cada um dos Srs. Deputados, na sua declaração de voto, por escrito, há-de expressar a motivação do voto e não se pode inferir a exclusão desta motivação baseada na existência de interesse específico.

DECLARAÇÃO DE VOTO

relativa à apreciação do Veto de Sua Excelência o Ministro da República ao Decreto Legislativo Regional n.º 32 – “Adaptação à Região da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de Julho”.

Tive ocasião de dizer nesta Assembleia, aquando da primeira discussão deste tema, que estamos perante matéria que repugna ao povo da ilha Terceira e aos açorianos em geral.

Ora, não pode haver interesse específico quando a Assembleia Legislativa Regional legisla contra os interesses do povo que a elegeu.

O que se passou hoje, aqui, é incompreensível e dá boa nota do real grau de distanciamento que existe entre o povo açoriano e esta Assembleia.

Há um abismo a separá-los!

O acto que hoje foi levado a cabo nesta Assembleia terá ainda como consequência expor perante uma opinião pública nacional e internacional hostil todo o espectro da vivência taurina das populações das ilhas Terceira, S. Jorge e Graciosa.

Por conta de touradas picadas que o nosso povo repudia, poderemos assistir em breve à contestação das próprias touradas à corda - essas, sim, uma manifestação de raiz cultural profunda e que estamos obrigados a defender, por ser de relevante interesse específico.

Assim, esta Assembleia Legislativa Regional presta um duplo mau serviço, legisla contra o povo e contra a Constituição e expõe as verdadeiras

tradições de três ilhas, mas sobretudo da Terceira, à devassa - num processo que não sabemos onde poderá parar.

Termino como comecei a minha intervenção nesta Assembleia aquando da discussão deste assunto pela primeira vez.

Hoje é um dia negro para a Autonomia e para este Parlamento em particular.

Sala das Sessões da ALRA, 19 de Fevereiro de 2003.

O Deputado Regional, Aires António Fagundes Reis

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contra a confirmação do Decreto Legislativo Regional nº 32 – “Adaptação à Região Autónoma da Lei nº 92/95, de 12 de Setembro, alterada pela Lei nº 19/2002, de 31 de Julho”, aprovado por esta Assembleia na sequência do Veto de Sua Excelência o Ministro da República, por ser meu entendimento que não se tratava tão só da confirmação, ou não, da legitimidade desta Câmara em legislar sobre matérias de interesse específico, mas antes a confirmação, ou não, do diploma em questão.

Deste facto derivou a minha apreciação de que não se podia cindir e expurgar a matéria substantiva do referido diploma das questões atinentes ao exercício desta Assembleia relativas ao fortalecimento da autonomia Político-Administrativa da Região.

Horta, 20 de Fevereiro de 2003

A Deputada do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, *Maria Fernanda da Silva Mendes.*

DECLARAÇÃO DE VOTO

O desconhecimento, por um lado, e a manutenção de práticas ancestrais, por outro, manifestam o desprezo dos mais elementares direitos dos animais, cometendo o Homem, nessas circunstâncias, violências injustificadas, infligindo desnecessariamente aos animais graves lesões, sofrimento cruel e prolongado ou até mesmo a morte.

Todo o animal possui direitos, e estes devem ser defendidos pela lei como os direitos do homem, assim o determinou a Declaração Universal dos Direitos do Animal, proclamada na UNESCO, em 15 de Outubro de 1978.

Acolhendo esta perspectiva, os Deputados subscritores votaram contra – na generalidade, na especialidade e na votação final – o projecto de decreto legislativo regional sobre a adaptação à Região da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 19/2002, de 31 de Julho, autorizando, com carácter excepcional, a realização de espectáculos tauromáquicos com “sorte de varas”, quando se trate de tradição local mantida, pelos menos, ao longo dos últimos 10 anos.

Não obstante o sentido de voto dos subscritores o sobredito projecto legislativo foi aprovado maioritariamente pelo Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Recebido o Decreto da Assembleia Legislativa Regional n.º 32/2002 para assinatura, Sua Excelência o Ministro da República para a Região

Autónoma dos Açores requereu, no uso dos poderes constitucionais e estatutários que lhe são conferidos e em processo de fiscalização preventiva, a apreciação da constitucionalidade de todas as suas normas.

O Tribunal Constitucional, pelo Acórdão 473/2002, pronunciou-se pela inconstitucionalidade de todas as normas do Decreto da Assembleia Legislativa Regional n.º 32/2002, por violação do n.º 4 do artigo 112.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, ou seja, concluiu o douto tribunal pela inexistência de interesse específico que legitimasse o exercício pela Região do seu poder legislativo nesta concreta circunstância.

Na dita pronuncia, o Tribunal Constitucional manifesta uma interpretação restritiva das normas constitucionais e estatutárias enquadradoras do conceito de interesse específico.

Essa perspectiva redutora dos poderes legislativos regionais não é inaceitável, na certeza de que a Região legislou – embora em sentido contrário às opções materiais dos subscritores – com toda legitimidade e em absoluto respeito pelas normas do n.º 4 do artigo 112.º, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e do artigo 228.º da Constituição.

Por ser assim, e discernindo claramente as questões material e formal, os Deputados subscritores, aquando da apreciação em Plenário da matéria controvertida – existência ou inexistência de interesse específico regional – votaram pela confirmação do Decreto da Assembleia Legislativa Regional n.º 32/2002.

Horta, Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 2003

Os Deputados Regionais, *Hernâni Jorge, Francisco Sousa, Fernando Lopes, Manuel Silveira e António Gomes.*